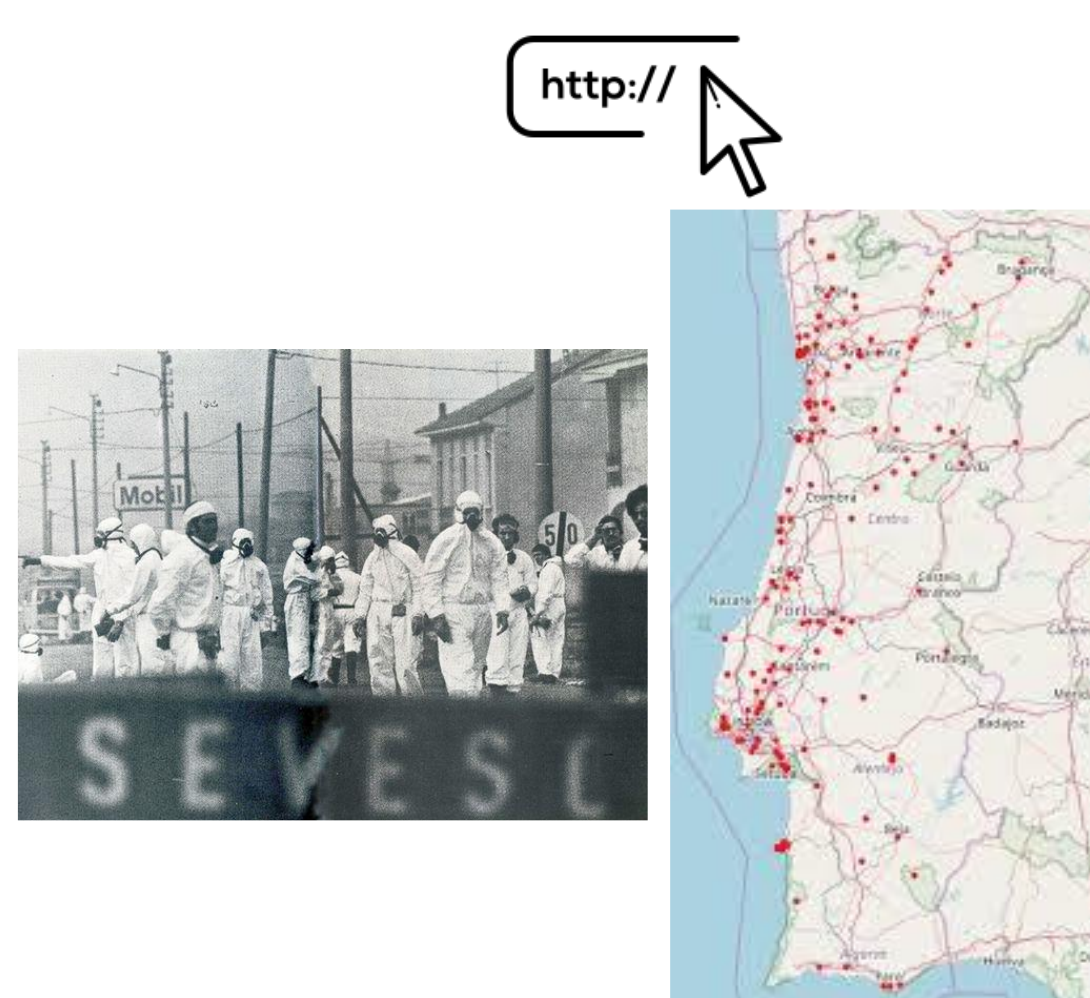


SEVESO - O PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS



Andreia Santos
Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa (ISEC Lisboa), Portugal
andrea.smsantos@hotmail.com



António Louro
ISEC Lisboa, Portugal
ajmlouro@gmail.com
Ana Paula Oliveira
ISEC Lisboa, Portugal
ana.oliveira@iseclisboa.pt

Trabalho foi realizado no âmbito da Unidade Curricular “Prevenção de Acidentes Graves” do Mestrado em Riscos e Proteção Civil (ISEC Lisboa).

Introdução

As diretivas comunitárias conhecidas como Seveso regulam, desde 1982, as ações de prevenção de acidentes graves com agentes químicos perigosos no espaço comunitário europeu, estabelecendo claramente a quantidade e o tipo de substâncias abrangidas. Os estabelecimentos industriais que pelas suas características de laboração se encontram enquadrados sob o regime desta diretiva são comumente conhecidos como “Estabelecimentos Seveso”.

Ao abrigo da diretiva Seveso III, transposta para a legislação nacional através do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, existem em Portugal 176 estabelecimentos Seveso, 63 (35,8%) dos quais classificados como de nível superior de perigosidade (NSP) e 113 (64,2%) classificados como de nível inferior de perigosidade (NIP) (dados referentes a setembro de 2019) (Figura 1).



Figura 1: Estabelecimentos Seveso em Portugal (dados de 2019), de nível superior de perigosidade (NSP) e de nível inferior de perigosidade (NIP).

De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, é da responsabilidade dos operadores dos estabelecimentos Seveso elaborar, divulgar e manter disponível a informação a comunicar ao público. A divulgação da informação deve ser feita de forma permanente, nomeadamente por via eletrónica, sendo atualizada sempre que necessário.

A informação respeitante às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente grave com estabelecimentos Seveso e ao Plano de Emergência Externo dos estabelecimentos Seveso de NSP deve ser elaborada em articulação com a Câmara Municipal, nomeadamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil. Pelo que, cabe, também, aos municípios fazerem divulgação da informação ao público, pois têm competências no ordenamento territorial e constituem-se como importantes agentes de Proteção Civil. Além disso, o papel dos municípios, por estarem mais próximos do cidadão, é particularmente importante, insubstituível até, no desenvolvimento das comunidades locais e na formação cívica dos cidadãos.

Objetivos

Percecionar se os municípios disponibilizam informação sobre estabelecimentos Seveso e a prevenção de acidentes graves nesses estabelecimentos.

Resultados e Discussão

Foram consultados os websites dos 106 municípios onde estão localizados estabelecimentos Seveso. Constatou-se que em 81,4% dos municípios em cujo território se encontram instalados estabelecimentos Seveso de NIP e em 57,1% dos municípios em cujo território se localizam estabelecimentos Seveso de NSP não é disponibilizada qualquer informação sobre Seveso através dos seus websites (Figura 2).

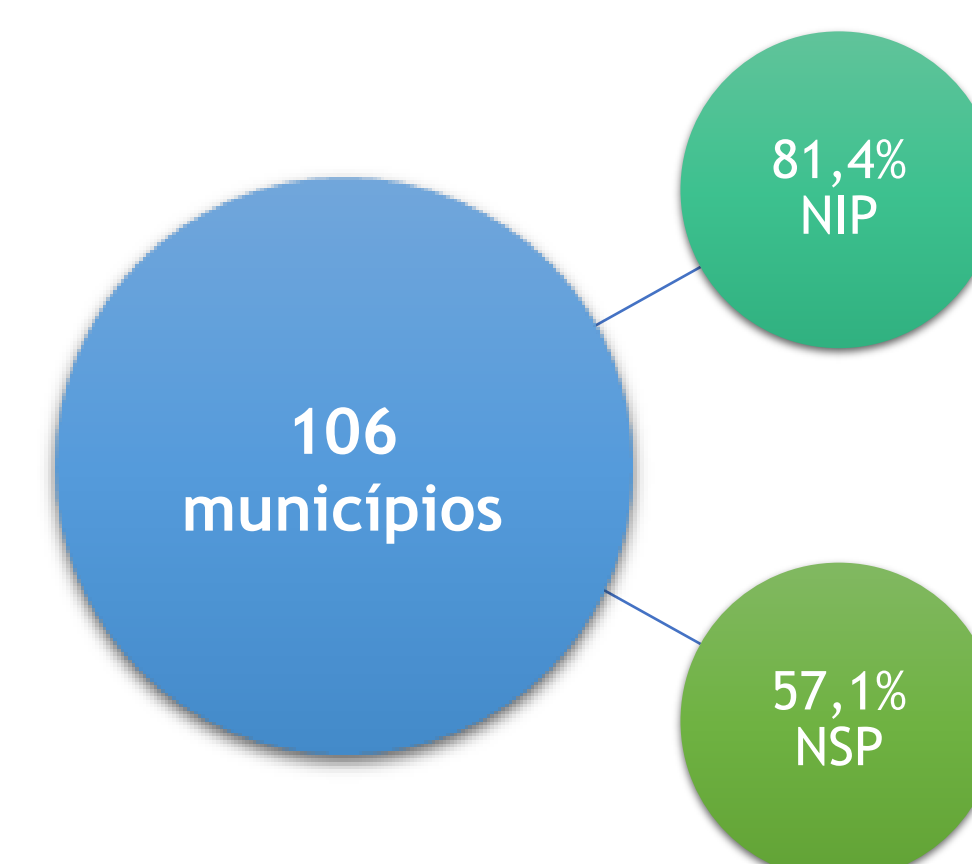


Figura 2: Websites de municípios sem informação sobre estabelecimentos Seveso de NIP e de NSP.

Conclusão

Estes resultados constituem, pois, uma forma de pressão social e incentivo para os municípios melhorarem as suas ferramentas de comunicação e interação com os cidadãos, com vista a uma governação mais aberta, responsável e participativa.

Em plena era digital, em que se otimizam fluxos de informações, os websites dos municípios constituem-se como veículos de disseminação de informações, contribuindo para uma maior capacitação e preparação dos cidadãos, é, pois, imprescindível que os websites estejam atualizados.